



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 80/2005

*Proíbe atividades de transporte de valores em local e horário que menciona.*

Autor: Vereador Eliomar Coelho

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Fica proibida qualquer atividade ligada ao transporte de valores no interior dos centros comerciais, shopping centers ou similares durante o horário de atendimento ao público.

Art. 2º Ficam proibidas, também, as mesmas atividades previstas no artigo anterior, às áreas próximas às escolas, nos horários destinados a entrada e saída de alunos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de cento e oitenta dias, com no mínimo o seguinte conteúdo:

- I - horários de restrição;
- II - distância mínima das escolas para restrição; e
- III - órgão responsável pela fiscalização.

Art. 4º O descumprimento do contido nesta Lei, bem como de sua regulamentação, implicará em sanção progressiva da seguinte forma:

- I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - suspensão temporária do alvará de funcionamento; e
- IV - cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em        de setembro de 2005.

**Vereador IVAN MOREIRA**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/Nº

Em de setembro de 2005

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 80, de 2005, em duas vias, de autoria do Senhor Vereador Eliomar Coelho, que “*Proíbe atividades de transporte de valores em local e horário que menciona*”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**Vereador IVAN MOREIRA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA  
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.